

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.006943/2025-83

Teresina-PI, 08 de abril de 2025

PARECER CEE/PI Nº 055/2025

Opina favoravelmente pela convalidação dos estudos realizados pelos alunos do CENTRO DE APRENDIZAGEM AVANÇADA, rede privada, em São Raimundo Nonato (PI), e pelo encerramento dos efeitos da autorização de funcionamento do referido centro.

PROCESSO CEE/PI n.º 267/2024 de 19/11/2024.

INTERESSADO: Centro de Aprendizagem Avançada – C.A.A.

ASSUNTO: Convalidação de estudos e solicitação de encerramento das atividades escolares.

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI n.º 267/2024, de 19/11/2024, no qual a sra. Solange Oliveira Negreiros, vem a esse Conselho informar o encerramento das atividades do Centro de Aprendizagem Avançada, rede privada, localizado na Rua Rosa Teixeira de Castro, nº 927, Bairro Aldeias, CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato (PI), mantido pelo Centro de Aprendizagem Avançada LTDA, com CNPJ nº 00.421.968/0001-91, esclarecendo que ficou inviável a continuidade da oferta de ensino pelo C.A.A., haja vista a baixa demanda de alunos na instituição. Justifica que os custos são muito elevados para a manutenção da mesma, o que acarretou a decisão de não mais renovar os atos autorizativos do C.A.A. Portanto, vem a esse egrégio conselho solicitar o encerramento de suas atividades e devido ao atraso na renovação de autorização solicita a convalidação dos estudos dos alunos nos anos de 2022, 2023 e 2024, conforme consta no relatório apresentado pelas Técnicas da GIE/UGIE, para emissão de histórico escolar e certificação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ambos regular.

O Centro de Aprendizagem Avançada - C.A.A. estava autorizado pelo Parecer CEE/PI nº 182/2018 e Resolução CEE/PI nº 164/2018 para a ofertar do Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, ambos Regular, com vencimento em 30 de novembro de 2022.

II – RELATÓRIO

No dia 11 de dezembro de 2024, foi solicitada à GIE/UGIE inspeção para convalidação dos estudos realizados pelos 104 alunos da referida escola conforme tabela apresentada abaixo, como ficha

resumo no processo em tela:

| 2023 | | |
|------------------------|----------------------|-------------------|
| Ensino Fundamental | 9° ano – turma A | 22 alunos |
| | 9° ano – turma B | 25 alunos |
| Ensino Médio | 3° ano – turma única | 10 alunos |
| 2024 | | |
| Ensino Fundamental | 9° ano – turma única | 36 alunos |
| Ensino Médio | 3° ano – turma única | 11 alunos |
| Total de alunos | | 104 alunos |

Os alunos do ano de 2022 tiveram suas documentações autenticadas conforme especificado na Resolução CEE/PI n° 164/2018, restando somente os alunos dos anos de 2023 e 2024. A inspeção para a convalidação dos estudos foi realizada pelas Técnicas da GIE/UGIE Fátima Maria Solano de Andrade Leal e Jocilene Gonçalves Santana, no dia 10/02/2025, que relataram que:

1. O registro de vida escolar dos alunos: todos os documentos estão arquivados em ficha de matrículas, histórico escolar, diários de classe e ata com resultado final;

2. Corpo docente: relação dos professores e servidores nos anos respectivos 2022, 2023 e 2024, que estiveram em atividades na referida escola, é apresentada no Processo Sei n° 00011.084223/2024-78;

3. Organização pedagógica: As matrizes, os calendários escolares, planos de cursos dos componentes curriculares, instrumentais de avaliação e recuperação, cumprimento das práticas de educação física, critérios de promoção dos alunos, cumprimento da carga horária e existência de acompanhamento pedagógico, são apresentados no Processo Sei, listado no item 2;

4. Avaliações de aprendizagem dos alunos: descrição dos procedimentos;

5. Transferências dos alunos: descrição dos processos de transferências dos alunos do período correspondentes aos anos de funcionamento.

Conforme consta no relatório da visita Técnica, *in loco*, todos os procedimentos administrativos foram realizados durante os anos de funcionamento da escola.

Considerando a Resolução Normativa CEE/PI n° 001/2025 – Da Extinção, verificamos que a gestão da escola cumpriu o Art. 2° da citada resolução através do processo CEE/PI n° 267/2024, restando somente a convalidação dos estudos realizados nos anos 2022, 2023 e 2024, emitir as transferências, históricos escolares e certificados dos alunos. Concluída essas etapas, a gestão da escola deverá entregar o acervo completo físico organizado, conforme consta no parágrafo 3° do Art. 2° da citada resolução. Após o cumprimento do Art. 3°, o CEE/PI cumprirá o dito no Parágrafo Único do citado artigo.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto e conforme descrito no relatório, este relator recomenda ao Plenário o que segue:

1. Autorização de convalidação dos estudos realizados pelos alunos do C.A.A., no período de 2022, 2023 a 2024, conforme a tabela apresentada no relatório, para efeito de emissão de históricos

escolares e certificados de conclusão do Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, ambos Regular;

2. Autorização de encerramento de funcionamento das atividades escolares do CENTRO DE APRENDIZAGEM AVANÇADA, rede privada, situado na Rua Rosa Teixeira de Castro, nº 927, Bairro Aldeias, CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato (PI), mantido pelo Centro de Aprendizagem Avançada LTDA, com CNPJ nº 00.421.968/0001-91.

3. Determinar que a gestão da referida escola providencie o cumprimento dos artigos: 2º e 3º da Resolução Normativa CEE nº 001/2025. Cumprida essa etapa o CEE/PI executará o dito no Parágrafo Único do Art. 3º.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 27 de março de 2025.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE//PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 09/04/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017569901** e o código CRC **AA3EDBC4**.